



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 58/2025

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:19.05.2025
12:00:51 -03

Súmula: Dispõe sobre a instauração de
Processo Administrativo Disciplinar
e nomeia Comissão Especial, dá
outras providencias.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 18/93, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as denúncias formalizadas na Ouvidoria Municipal, sob os protocolos PMC20250507084153167 e PMC20250508015119168, em face da servidora Silvana Pimentel Garcia Glen, por supostas condutas incompatíveis com a função de professora, com relatos de agressão física e psicológica a alunos da Escola Municipal Tiradentes;

CONSIDERANDO o conteúdo dos relatórios pedagógicos, da manifestação da coordenação e direção escolar, bem como da reunião com genitora de aluno, devidamente documentados;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 12 de maio de 2025, que opinou pela adoção de medida de afastamento cautelar e instauração de procedimento disciplinar, com base no princípio da precaução e na aplicação analógica do art. 147 da Lei Federal nº 8.112/90;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, que regem a Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados nas denúncias supracitadas, com o fim de averiguar eventual responsabilidade funcional da servidora Silvana Pimentel Garcia Glen, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, matrículas nº 99658-0 e 910-5.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte Comissão Especial, composta por servidores efetivos, para conduzir o processo disciplinar:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
762088420001-03
Data: 19.05.2025
12:00:51 -03

- Presidente: Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1;
- Secretária: Idilvania Bernart Comelli Machado, professora, matrículas nº 2035-4 e 501-0;
- Membro: Jocimara Avila, professora, matrícula 100110-8.



Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções com independência e imparcialidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Determina-se, com fundamento subsidiário no art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990, o afastamento preventivo da servidora investigada do exercício de suas funções, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, a fim de resguardar a regularidade do processo.

Art. 5º. Durante o trâmite do processo, deverão ser assegurados à servidora o direito ao contraditório, à ampla defesa e à produção de todas as provas admitidas em direito.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 19 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO